Retirado conf. ofício nº. 396/03

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
120903	Retirado.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2020, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 407/02 DATA 13 / 12 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1755/2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 422.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2020, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2020, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

16/12/02

Butiá, 02 de dezembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a revogação da Lei Municipal nº 1755/2002, tendo em vista comprometimento mantido com os Nobres Edis de que, ao remetermos Projeto de Lei criando 04 (quatro) Cargos em Comissão, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pediríamos a revogação da mencionada Lei nº 1755/2002.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, ~~em Sessão Extraordinária~~.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2020/2002

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1755/2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1755/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13/12/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

29/12/02 às 16:44

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador Antonio Carlos de Oliveira, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 357/02

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 27/12/2002, para votação, a seguinte matéria:

- O Projeto de Lei nº 7060/02.

Sala das Sessões, 29/12/2002.

Antonio Carlos de Oliveira

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 396/2003

Butiá, 04 de setembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 2020/2002, referente a revogação da Lei Municipal nº 1755/2002, devido o projeto pelo tempo ter perdido sua finalidade.

Sendo o que tínhamos a o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner